



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.058, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 31/10/2025
Edição nº 4089 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Dispõe sobre a denominação da praça localizada na Rua Geraldo dos Santos Fernandes no bairro Urbis VI, para “Praça Heronildes Silva Pontes”, na cidade de Vitoria da Conquista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Heronildes Silva Pontes” a praça situada na Rua Geraldo dos Santos Fernandes, no bairro Urbis VI, no município de Vitória da Conquista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 31 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMOS ANDRADE 60360771572
DN: em ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE 60360771572, o+ICP-Brasil,
ou presencial.
email: SHEIL06@HOTMAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.058, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

